



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 862/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 17 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.048/19-CMV**  
**Vereador Edson Secafim**  
**Processo administrativo nº 9.031/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

01) – Conforme notícias vinculadas em mídias sociais e banners, a responsável pela execução do serviço foi a Prefeitura Municipal. Solicitamos cópia da requisição de compras e referidas notas fiscais para a execução da obra ali efetuada.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Presidência do Depto. de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 18 folhas.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 20/05/2019 11:45

Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1048/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1048/2019 Informações sobre canalização do córrego da Avenida Invernada.

Nº PROTOCOLO  
57/2019





Valinhos, 14 de maio de 2019.

**OFÍCIO PRESIDÊNCIA. Nº 153/2019.**

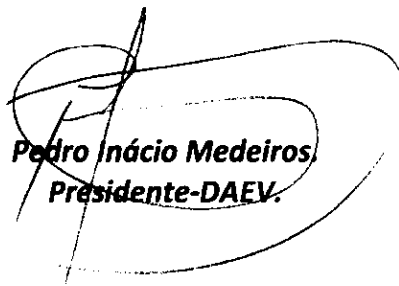
*“Ref.: C.I. nº 1055/2019 – DTL/GP”  
“Requerimento nº 1048/2019 – Vereador Edson Secafim”*

**Senhor Secretário;**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, encaminhar cópia do TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018 – DAEV na contratação da empresa especializada para execução do TUNNEL LINER que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS e ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, referente a tomada de preço nº 01/2018 e 04 notas fiscais.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Pedro Inácio Medeiros**  
**Presidente-DAEV.**

Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR  
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.  
Prefeitura Municipal de Valinhos.  
NESTA.



TERMO DE CONTRATO N° 021/2018-DAEV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER PARA O ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PROTEÇÃO DE REDE DE ÁGUA E EMISSÁRIO DE ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018, NO VALOR TOTAL DE R\$ 837.053,62 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob n° 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, n° 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n° 217.685, portador da cédula de identidade RG n° 18.799.878-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 050.260.618-50, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, **RICARDO ROGÉRIO GARDIN**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG n° 27.227.866-X, inscrito no CPF/MF sob n° 178.981.508-80, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 05.694.636/0001-02, com sede na Rua Páscua Zanetti Trevisan, n° 222, Bairro Jardim Itália, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representada por **AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 37.383.626-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 401.947.828-75, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n° 25/2018, tomada de preços n° 01/2018, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

Nesta  
ao pro  
Em,



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa especializada para execução de *tunnel liner* para o escoamento de águas pluviais e proteção de rede de água e emissário de esgoto, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 01/2018;
- b) Proposta datada 31 de julho de 2018 apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 01/2018.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente contrato é de R\$ 897.053,62 (oitocentos e noventa e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, codificada sob nº 80/4.4.90.51.00/17.512.000.0.1.002, empenho nº 1806-000, de 10 de setembro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

**3.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após o início da vigência do contrato.

**3.3-** O prazo de execução dos serviços é de **07 (sete) meses corridos**, contados da **data indicada** pela Fiscalização na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão

Nesta data  
ao processar  
Em, \_\_\_\_\_



total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60** (sessenta) **dias corridos** do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no **Memorial Descritivo** e neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, e serão recebidos por **Fiscalização** designada pelo **DAEV** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.1.3-** Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço expedida pelo **DAEV**.

**4.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10 dias corridos** da publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**4.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**4.2.2-** Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 213 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

**4.2.3-** Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;

**4.2.4-** Cronograma Físico-Financeiro.

Nesta data  
ao process  
Em, \_\_\_\_\_



4.3- A Fiscalização terá **até 5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.4- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.4.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.4.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.4.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.4.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **DAEV**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

Nesta data  
ao proces  
Em, \_\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal

D.A.E.V.	
Prot. N°	25118
Fis. N°	338

**5.2-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

**5.3-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.3.1-** A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**5.3.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**5.3.3-** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA** no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

**5.3.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **DAEV**, e apresentadas para a **Fiscalização** na sede do **DAEV**;

**5.3.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 5.6.1 deste Contrato.

Nesta data ju  
ao processo  
Em, 1

**5.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua correção/substituição;

**5.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal

Prot. Nº	2518
Hs. Nº	3510
Publica	12

D.A.E.V.

**5.5-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**5.5.1-** Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para saneamento de **irregularidades** deverão ser apresentadas à **Fiscalização** deste contrato dentro do prazo por ela fixado;

**5.5.2-** Os pedidos de solicitação de prorrogação de prazo para saneamento de **irregularidades** serão apreciados pela **Fiscalização**, que os decidirá.

**5.6-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**5.6.1- Provisoriamente**, após realização de testes e vistoria completa, em **10** (dez) **dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**5.6.2- Definitivamente**, em **90** (noventa) dias do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa execução do objeto aos termos contratuais.

**5.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**5.8-** A gestão do objeto do presente contrato será realizada pela fiscal do contrato, **Eng<sup>a</sup> Daniela Veronezi**, a qual será responsável pela conferência dos valores faturados, documentação e pelo encaminhamento da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.

Nesta data jur  
ao processo d  
Em, 1

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.





**6.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.3-** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

**6.4-** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;

**6.4.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **DAEV** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**6.5-** Efetuar o recolhimento mensal do imposto sobre Serviços - ISS.

**6.6-** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes aos serviços.

**6.7-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **DAEV**.

**6.8-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

**6.9-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

**6.10-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**6.10.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços durante o tempo que for necessário.

Nesta data  
ao process  
Em, \_\_\_\_\_

**6.11-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviços.

**6.12-** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.13-** Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Fiscalização do **DAEV** a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.



**6.14-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

**6.15-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAEV

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por **Fiscalização** formalmente designada.

**7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

**8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **DAEV** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Fiscalização**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal

- 9.2- Os pagamentos serão efetuados pelo **DAEV**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Anexo II - Memorial Descritivo, especialmente Cronograma Físico-Financeiro do Edital**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN),
- 9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contennam incorreções.
- 9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **DAEV**.
- 9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Fiscalização** no prazo de **02 (dois) dias**.
- 9.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 9.11- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.
- 9.12- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 9.13- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.
- 9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador

Nesta d  
ao proc  
Em, \_\_\_

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal

judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.15-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.16-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.14** e **9.15** assegura ao **DAEV** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 410/97 do **DAEV**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Nesta de

do proce

Em, \_\_\_

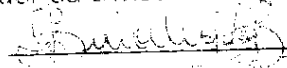


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

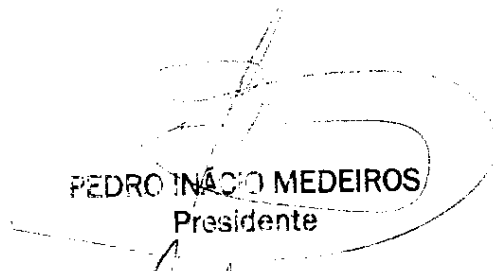
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018-DAEV**, redigido em 11 (onze) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, , Gisele Angélica Baiochi, Diretora da Divisão de Contratos, digitei e lavei o presente Termo, conforme elementos constantes do processo de compras nº 25/2018-DAEV.


Valinhos, 19 de setembro de 2018.

Pelo **DAEV**:

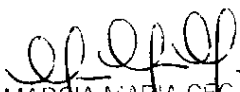
  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Presidente


  
**RICARDO ROGÉRIO GARDIN**  
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização

Pela **CONTRATADA**:

  
**ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**  
Augusto José Braccialli

Testemunhas:

  
**MÁRCIA MARIA CEGALA**  
RG nº 34.332.048-0

  
**ALINE CRISTINE PADILHA**  
RG nº 26.645.376-4

Nesta de  
ao proce  
Em, \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

**CONTRATADA:** ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**CONTRATO N°:** 021/2018-DAEV

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de *tunnel liner* para o escoamento de águas pluviais e proteção de rede de água e emissário de esgoto.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Valinhos, 19 de setembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
PEDRO INÁCIO MEDEIROS - Presidente  
E-mail institucional: pedro.medeiros@daev.org.br  
E-mail pessoal: pedro.medeiros@hotmail.com

ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI - Sócio Administrador  
E-mail institucional: engemape@engemape.com  
E-mail pessoal: guto@engemape.com

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

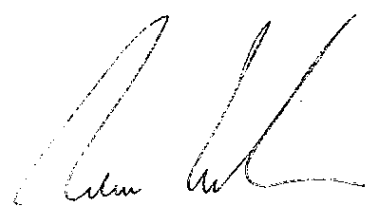
**ORDEM DE SERVIÇO**

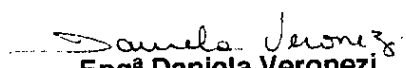
Pela presente Ordem de Serviço, o Departamento de Planejamento e Obras e Fiscalização, órgão fiscalizador do termo contratual 021/2018 – DAEV para **EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER PARA O ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PROTEÇÃO DE REDE DE ÁGUA E EMISSÁRIO DE ESGOTO**, de acordo com o disposto na cláusula quarta do referido contrato, determino que a empresa **ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** inicie as obras, observando-se a data de expedição da presente para fins do disposto na cláusula terceira do contrato em referência (Prazo de execução: 7 meses corridos).

Os demais aspectos relativos às obras estão devidamente detalhados no termo de contrato acima citado.


Valinhos, 24 de setembro de 2018.

  
Dr. Pedro Inácio Medeiros  
Presidente

  
Engº Ricardo Rogério Gardin  
Diretor do DPOF


  
Engª Daniela Veronezi  
Engª Civil - DPOF

Ciente:

  
Augusto José Bracciali  
Engemape Construções e Comércio Ltda

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</b>			
	Data de Emissão 25/10/2018 10:07:42	Número da Nota 000242	Incentivo Fiscal Não Optante	
	Código de autenticação da NFS-e: g6v7vgofdkowk0			

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	CPF/CNPJ.: 05694636000102	Inscr./Munic.: 000015922
	Razão Social/Nome: ENGEMAPE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	
	Endereço: PASCOA ZANETTI TREVISAN	Nº 222. Bairro: ROSA
	Complemento:	
Município: VINHEDO	U.F.: SP CEP.: 13280000	Tel.: 19 38766641

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento:	44.635.233/0001-36
Inscr./Estadual:	798193978110
Razão Social/Nome:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Endereço:	Rua Orozimbo Maia
Bairro:	Vila Sonia
CEP.:	13.274-000
E-Mail:	
Número:	1054
Complemento:	
Cidade:	VALINHOS / SP
País:	BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço:	Av. Invernada	Número:	403
Bairro:	Pq Nova Suíça	Complemento:	
CEP:	13.271-450	Cidade:	VALINHOS / SP
		País:	Brasil

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Prestação de Serviços no período de 24/09/18 à 23/10/18

- Mão de Obra: R\$ 89.500,51  
 - Equipamentos: R\$ 134.250,77  
 - Material: R\$ 223.751,29

*Declaro que recebi e executei os serviços contratados da presente Nota Fiscal, as quais, estão de acordo com o contrato nº 021/2018-DAEV.*

Vinhedo, 25 de 10/2018

*Daniela Veronez*  
 Eng<sup>o</sup> Daniela Veronez  
 CREA 5062329445

*Ricardo Rogério Gardin*  
 Eng<sup>o</sup> Ricardo Rogério Gardin  
 Dept<sup>o</sup> de Planejamento, Obras e Fiscalização  
 Diretor

**Atividade:** 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de constru

<b>Aliquota da Atividade:</b> 3,00%						<b>Valor Bruto da Nota:</b> R\$ 447.502,57		
Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 9.845,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(X)SIM ( )NAO

**OBSERVAÇÕES**



- Contrato nº 021/2018-DAEV - Nota de Empenho nº 1806-000 - Retenção de 11% para Seguridade Social, conforme Base de Cálculo: R\$ 89.500,51 - Retenção de 3% para o ISS, conforme Base de Cálculo: R\$ 89.500,51 = R\$ 2.685,01 - Vencimento: 07/11/2018 - Líquido a Receber: R\$ 434.972,50 - Depósito Banco Santander - Ag. 0335 - c/c 13001789-8

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 447.502,57	R\$ 13.425,08	R\$ 424.232,43


**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 29/05/2010  
 - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.infvinhedo.com.br/ve/ve.asp?l=1>



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</b>			
	Data de Emissão 26/11/2018 09:27:56	Número da Nota 000247	Incentivo Fiscal Não Optante	
	Código de autenticação da NFSe: g6v98p15yps00k			

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	CPF/CNPJ.: 05694636000102	Inscr./Munic.: 000015922
	Razão Social/Nome: ENGEMAPE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	
	Endereço: PASCOA ZANETTI TREVISAN	Nº 222 Bairro: ROSA
	Complemento:	
Município: VINHEDO	U.F.: SP CEP.: 13280000	Tel.: 19 38766641

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento:	44.635.233/0001-36
Inscr./Estadual:	798193978110
Razão Social/Nome:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Endereço:	Rua Orozimbo Maia
Bairro:	Vila Sonia
CEP.:	13.274-000
E-Mail:	
Número:	1054
Complemento:	
Cidade:	VALINHOS / SP
País:	BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço:	Av. Invernada	Número:	403
Bairro:	Pq Nova Suíça	Complemento:	
CEP:	13.271-450	Cidade:	Valinhos / SP
		País:	Brasil

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Prestação de Serviços no período de 24/10/18 à 23/11/18  
 Mão de Obra: R\$ 240.553,95

*Declaro que recebi e conferi os serviços constantes da presente Nota Fiscal, os quais estão de acordo com o solicitado.*

*Valinhos, 26/11/18*

*Daniela Veronesi*

*Emp.ª Daniela Veronesi*

*Requisitante/Receptor*

*Visto*

**Atividade:** 702 - Execucao, por administracao, empreitada ou subempreitada, de obras de constru

<b>Aliquota da Atividade:</b> 3,00%					<b>Valor Bruto da Nota:</b> R\$ 240.553,95				
Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded. Material/ Outras Ded.	ISS Retido	
R\$ 0,00	R\$ 26.460,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(X)SIM ( )NAO	



**OBSERVAÇÕES**

- Contrato nº 021/2018- DAEV - Nota de Empenho nº 1806-000 - Retenção de 11% para Seguridade Social, conforme Base de Cálculo: R\$ 240.553,95 - Vencimento: 10/12/18, Líquido a Receber: R\$ 206.876,40, depósito Banco Santander - Ag. 0335 - c/c 13001789-8


Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 240.553,95	R\$ 7.216,62	R\$ 206.876,40

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 29/05/2010.  
 - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php>

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</b>			
	Data de Emissão 21/12/2018 15:53:18	Número da Nota 000250	Incentivo Fiscal Não Optante	
	Código de autenticação da NFS-e: g6va28g0be0os8			

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	CPF/CNPJ.: 05694636000102	Inscr./Munic.: 000015922
	Razão Social/Nome: ENGEMAPE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	
	Endereço: PASCOA ZANETTI TREVISAN	Nº 222 Bairro: ROSA
	Complemento:	
Município: VINHEDO	U.F.: SP CEP.: 13280000	Tel.: 19 38766641

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 44.635.233/0001-36	
Inscr./Estadual: 798193978110	
Razão Social/Nome: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS	
Endereço: Rua Orozimbo Maia	Número: 1054
Bairro: Vila Sonia	Complemento:
CEP.: 13.274-000	Cidade: VALINHOS / SP
E-Mail:	País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Av. Invernada	Número: 403
Bairro: Pq Nova Suíça	Complemento:
CEP: 13.271-450	Cidade: Valinhos / SP
	País: Brasil

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Prestação de Serviços no período de 24/11/18 à 23/12/18

mão de Obra: R\$ 69.829,38

*Declaro que recebi e conferi os serviços constantes da presente Nota Fiscal, os quais estão de acordo com o solicitado.*

*Valinhos, 20 / 12 / 18*

*Daniela Veronezi*  
 Engª Daniela Veronezi

CREA: 50673/0005

*Engº Ricardo Donerjo Gardin*

Deptº de Planejamento, Obras e Fiscalização

Birel

**Atividade:** 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção

**Aliquota da Atividade:** 3,00%

**Valor Bruto da Nota:** R\$ 69.829,38

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 7.681,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(X)SIM ( )NAO

**OBSERVAÇÕES**

- Contrato nº 021/2018 - DAEV - Nota de Empenho nº 1806-000 - Retenção de 11% para Seguridade Social, conforme Base de Cálculo: R\$ 69.829,38 - Vencimento: Contra Apresentação - Líquido a Receber: R\$ 60.053,27 - Depósito Banco Santander - Ag. 0335 - c/c 13001789-8

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 69.829,38	R\$ 2.094,88	R\$ 60.053,27

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.  
 - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php>



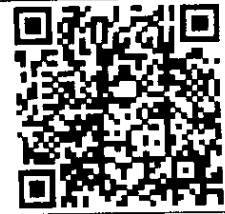
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Data de Emissão  
26/03/2019 08:50:01

Número da Nota  
000262

Incentivo Fiscal  
Não Optante

Código de autenticação da NFS-e: g6vdce3dq40s0k



**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ.: 05.694.636/0001-02

Inscr./Munic.: 000015922

Razão Social/Nome: ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Endereço: PASCOA ZANETTI TREVISAN

Nº 222 Bairro: ROSA

Complemento:

Município: VINHEDO

U.F.: SP CEP.: 13289172

Tel.: 19 38766641

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Documento: 44.635.233/0001-36

Inscr./Estadual: 798193978110

Razão Social/Nome: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Endereço: Rua Orozimbo Maia

Número: 1054

Bairro: Vila Sonia

Complemento:

CEP.: 13.274-000

Cidade: VALINHOS / SP

E-Mail:

País: BRASIL

**LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE**

Endereço: Av. Invernada

Número: 403

Bairro: Pq Nova Suiça

Complemento:

CEP: 13.271-450

Cidade: VALINHOS / SP

País: Brasil

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Prestação de Serviços até 25/03/2019

- Mão de Obra item 3.0: R\$ 35.787,08
- Saldo de Mão de Obra item 2.0: R\$ 12.646,26
- TOTAL DA MÁC DE OBRA: R\$ 48.433,34

- Material: R\$ 47.431,59
- Equipamentos: R\$ 43.302,79

*Recebi e conferi os dados da nota fiscal de serviços de engenharia em conformidade com o contrato nº 021/2018-DAEV.*

24/03/19

Daniela Veronezi  
Engª Daniela Veronezi

CREA 5062329445

**Atividade:** 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de constru

**Alíquota da Atividade:** 3,00%

**Valor Bruto da Nota:** R\$ 139.167,72

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R\$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded. Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R\$ 0,00	R\$ 5.327,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(X)SIM ( )NAO

**OBSERVAÇÕES**

- Contrato nº 021/2018-DAEV - Nota de empenho nº 1806-000 - Retenção de 11% para Seguridade Social, conforme Base de Cálculo: R\$ 48.433,34 (-R\$ 5.327,87); - Retenção de 3% para o ISS sobre R\$ 48.433,34 (-R\$ 1.453,00). - Valor de Acordo anterior a descontar (-R\$ 16.514,25) - Vencimento: 05/04/19 - Líquido a Receber: R\$ 115.872,80, depósito Banco Santander - Ag. 0335 - c/c 13001789-8.

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 139.167,72	R\$ 4.175,03	R\$ 129.665,02

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010  
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php>